



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
LICITAÇÃO MISTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Unaí-MG, situada à Praça JK, s/nº torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 147 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS / HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir de 13/04/2023 – 07:55 horas

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2023 – 08:00 horas

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/04/2023 – 08:05 horas

Local: www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília /DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br ou pelo site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Endereço: Praça JK S/N Centro Unai-MG Fone (38) 3677-9610 Ramal 9013



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Unaí, através do Pregoeiro Ítalo Kaio Fernandes Amaral, designado pela Portaria nº 5.772 de 03 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço unitário.

1.2 – Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço www.bnc.org.br.

1.3 Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia **20/04/2023**, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3 - DAS DESPESAS:

3.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária a seguir, a ser indicada na AF - Autorização de Forneciemtno, podendo ser alteradas:

02.01.00.06.182.2010.2162.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.04.10.301.2062.2411.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.05.03.12.361.2052.2363.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.05.00.12.122.2000.2105.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.09.03.26.782.2092.2626.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.20.10.302.2063.2422.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.09.04.20.608.2092.2628.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.06.04.10.301.2061.1411.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.06.01.10.302.2064.2437.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.06.04.10.301.2061.1411.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.01.01.04.131.2022.2220.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.06.01.10.302.2064.2437.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.09.02.20.692.2091.2603.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.06.06.10.302.2064.2433.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

02.03.02.04.122.2032.2267.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.12.03.15.452.2123.2791.3.3.90.30.00 – material de consumo

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgado à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 3.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 3.**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, contendo preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras. **ANEXO 4.**

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 7 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC123/2006.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão do seu representante;

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Valor unitário;

8.3. Marca

8.4. Fabricante

8.5. Duas (2) casas decimais

8.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando o modelo, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.13. Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido anexo, pois o descritivo do produto no termo de referência poderá ser descrito sucintamente.

8.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.13. O Critério de julgamento adotado será o menor *preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem nus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, **sob pena de inabilitação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o prazo do § 2º do Art. 38.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. - DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresárias), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as modificações posteriores.

b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

c) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade) do **FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual,**



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

- e) Certidão de Regularidade quanto a **Dívida Ativa da União** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011) conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de (**CNDT**) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.2. a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;

14.3. b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 10;

14.4. c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;

14.5. d) Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo 5 quando for o caso;

14.6. e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo 8;

14.7. f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 9.

15. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

15.1. - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

16.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

16.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo do inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

17.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação deverá obedecer o prazo mínimo estabelecido no respectivo Termo de Referência, após o recebimento da ordem de compra/empenho, no local indicado pela divisão competente.

Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Compete à Contratante:

23.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

23.2.1. Compete à Contratada:

23.2.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

23.2.3. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização.

23.2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

23.2.5. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utiliza.

24. DO PAGAMENTO

24.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

24.2.- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. apresentar documentação falsa;

25.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. não mantiver a proposta;

25.1.6. cometer fraude fiscal;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluioentre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. A Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do Art. 43 da lei 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.14. As decisões da Pregoeiro serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo sr apicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

25.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legai e que diciplinam a matérias.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, www.bnc.org.br pelo e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Praça JK S/N Centro Unai/MG CEP: 38.610.0296.815000.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. www.bnc.org.br. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

26.6. O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível atodos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

a. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

b. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unai-MG, 10 de abril de 2023.

Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referencia tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Unaí.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Unaí-MG, visando a melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

2.2. A aquisição de novos equipamentos que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

2.3. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento para se obter um preço de referência.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas com a presente aquisição ocorrerão de início por conta de recursos oriundos do Orçamento Municipal, alocados em diversas Secretarias desta Prefeitura, no exercício 2023, sob as seguintes classificações:

02.01.00.06.182.2010.2162.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.04.10.301.2062.2411.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.05.03.12.361.2052.2363.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.05.00.12.122.2000.2105.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.09.03.26.782.2092.2626.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.20.10.302.2063.2422.3.3.90.30.00 – material de consumo

02.09.04.20.608.2092.2628.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.06.04.10.301.2061.1411.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

02.06.01.10.302.2064.2437.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.04.10.301.2061.1411.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente
02.01.01.04.131.2022.2220.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente
02.06.01.10.302.2064.2437.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente
02.09.02.20.692.2091.2603.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente
02.06.06.10.302.2064.2433.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente
02.03.02.04.122.2032.2267.4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente
02.12.03.15.452.2123.2791.3.3.90.30.00 – material de consumo

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues montados (se for o caso) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho da Secretaria solicitante.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado em caso de necessidade e da natureza do bem para cumprir com as especificações editalícias em implemento ao princípio da razoabilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

Caso haja itens com marca ou modelo que direcione a determinado produto, favor desconsiderar tal descritivo e ofertar produto que atenda ao edital, similar ou superior ao solicitado.

Item	Qtd	UN	Descrição	Valores estimados em (R\$)	
				V. Unitário	V. Total
01	200	UN	TUBO INDUSTRIAL 2"#14 006 METROS	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
02	06	UN	CARRINHO DE MAO CHAPA G18 58L 135KG CINZA	R\$ 471,09	R\$ 2.826,54
03	05	UN	PLACA COM ESTRUTURA DE METALON 20 X 30, CHAPA 18. PLACA DE 1,5M DE ALTURA POR 2M DE COMPRIMENTO EM CHAP 26 GALVANIZADA. PINTURA E ADESIVO IMPRESSO 1,5M X 2M COM 2 PÉS DE TUPO DE 2,5 POLEGADAS E PINTURA COM TAMPA E PARAFUSOS.	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
04	500	PC	ESPATULA DE AYRE, NÃO ESTÉRIL, EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL LISO, MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA E 0,5 DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
05	25	UN	TONNER PARA COPIADORA CARTUCHO DE TONNER PRETO ORIGINAL W9024MC 11,5K P/ IMPRESSORA HP MFP E42540	R\$ 1.150,00	R\$ 28.750,00
06	25	UN	TONNER HP ORIGINAL COM CHIP, CF258X 10K ORIGINAL, P/ HP MFP428 fdw	R\$ 915,00	R\$ 22.875,00
07	25	UN	TONNER 56FB000 PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA LEXMARK MX421	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	25	UN	TONNER PARA COPIADORA CARTUCHO DE TONNER PRETO ORIGINAL W9024MC 11,5K P/ IMPRESSORA HP MFP E42540	R\$ 1.150,00	R\$ 28.750,00
09	25	UN	TONNER 56FB000 PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA LEXMARK MX421	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
10	25	UN	TONNER HP ORIGINAL COM CHIP, CF258X 10K ORIGINAL, P/ IMPRESSORA HP MFP428 fdw	R\$ 915,00	R\$ 22.875,00
11	01	UN	FLANGEADOR DE TUBO FREIO 3/16 A 5/8 GENUINO	R\$ 699,00	R\$ 699,00
12	01	UN	JOGO DE MACHADO 40 PÇS GENUINO	R\$ 399,00	R\$ 399,00
13	15	UN	PLACA PISO MOEDA PRETO 0,65M X 1,50M	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
14	02	UN	BETORNEIRA 400 LITROS 127/220 V	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
15	01	UN	GERADOR DIESEL 12K TRIFASICO 220V, E MONOFASICO 127V	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
16	01	UN	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTE CORE 15 - 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 16 DDR OU SUPERIOR, SSD 480 GB OU SUPERIOR, GABINETE COM FONTE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO, PACOTE OFFICE ATUALIZADO INSTALADO, MONITOR DE 24 POLEGADAS OU SUPERIOR, MOUSE E TECLADO SEM FIO.	R\$ 5.161,33	R\$ 5.161,33
17	02	UN	APARELHO DE TELEFONE CELULAR MEMÓRIA INTERNA 128 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR, VELOCIDADE DO PROCESSADOR OCTA CORE, TELA ACIMA DE 6", CONEXÕES 2G, 3 G, 4G, WIFI DE 2,4 GHZ/5GHZ, BATERIA DE 4000 MAH OU SUPERIOR	R\$ 2.912,66	R\$ 5.825,32
18	25	UN	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, WIFI, COPIADORA, FAX E SCANNER 110V, BLUETOOTH, COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMATICA, FUNÇÕES DE MULTI TAREFA SUPORTADA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, EMAIL. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR) FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI). CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO). VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ. CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM. CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO. SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO, DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: APPLE AIRPRINT. CERTIFICADO MOPRIA,	R\$ 3.896,00	R\$ 97.400,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>GOOGLE CLOUD PRINT 2.0. HP EPRINT E IMPRESSÃO WIFI DIRECT. DIGITALIZE/IMPRIMA A PARTIR DA NUVEM USANDO APLICATIVOS NO PAINEL DE CONTROLE. ARMAZENAMENTO DE TRABALHO COM IMPRESSÃO POR PIN IMPRIMIR DO USB. IMPRESSÃO NUP. INTERCALAÇÃO. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASEPLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM; 8.5 X 14 POL. MÁXIMO; 102 X 152 MM, 4 X 6 IN MÍNIMOS. BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7 POL. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES). DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES). VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 CPM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI. COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 999 CÓPIAS. FAX: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: ATÉ 33,6 KBPS. MEMÓRIADO FAX: ATÉ 400 PÁGINAS. SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX. REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA. ENVIO DE FAX ADIADO COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO. CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, 1 HOST USB TRASEIRO. 1 PORTA USB FRONTAL, REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000 BASET. RÁDIO WIFI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ. CAPACIDADES DE REDE: VIA ETHERNET 10/100/1000 BASETX: GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X. CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WIFI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS. WIFI DIRECT BLUETOOTH LOW ENERGY. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT GOOGLE CLOUD PRINT HP EPRINT HP SMART APP. APLICATIVOS MÓVEIS.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			CERTIFICAÇÃO MOPRIA. RECURSO DE ROAM PARA FACILITAR A IMPRESSÃO VIA WIFI DIRECT. MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB; FLASH DE 512 MB. MÁXIMO: DDR DE 512 MB; FLASH DE 512 MB. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO .MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO. DIMENSÕES DO PRODUTO (LX PXA): 42 X 39 X 32,3 CM. PESO: PESO: 12,6 KG. GARANTIA: 1 ANO INCLUI 1 IMPRESSORA CONFORME DESCRIÇÕES ACIMA, 1 TONER ORIGINAL CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO E MANUAL.		
19	04	UN	PRANCHA - (PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE) ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DESLIZANTE E ROLANTE EM POLÍMERO RETANGULAR, DOBRÁVEL, DESMONTÁVEL E LAVÁVEL, DIMENSÕES: 170 X 50 X 2 CM, REVESTIMENTO DE MATERIAL TEFLONADO, ALÇAS PARA TRANSPORTE E SUSTENTAÇÃO, RECOBERTA EM SUA EXTENSÃO POR MATERIAL RESINADO.	R\$ 3.823,33	R\$ 15.293,32
20	12	UN	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO CAPACIDADE DE CADASTRO DE 15.000 USUÁRIOS CAPACIDADE DE REGISTRO DE 15.000 DIGITAIS CARACTERÍSTICAS GERAIS DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS (LXAXP) 246MM X 246MM X 104MM (SEM SUPORTE) PESO APROXIMADO DE 935G GARANTIA DE 1 ANO COR PRETA ALIMENTAÇÃO 110-220 (BIVOLT) / 60HZ NOBREAK INTERNO DE ATÉ 4H (OPCIONAL) FOMAS DE IDENTIFICAÇÃO LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI COMPATÍVEL COM CARTÕES DE PROXIMIDADE COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125 KHZ ASK IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS POR SENHA NUMÉRICA COMUNICAÇÃO SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM A NÚVEM PORTA USB 2.0 HOST PARA FISCALIZAÇÃO DE ARQUIVO FONTE DE DADOS (AFD) PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTO DE AFD PORTA ETHERNET 10/100 MBPS NATIVA MODULO DE CONEXÃO VIA GPRS (OPCIONAL) MODULO DE CONEXÃO VIA WI-FI (OPCIONAL) INTERFACE DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 2.4" 320X240 com tela RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE CERTIFICADO PELO IMETRO NCC 15.038S	R\$ 2.078,00	R\$ 24.936,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			HOMOLOGADO PORTARIA 1.510/2009 HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO GARANTIA: 12 MESES		
21	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, SCANNER E XEROX. PAINEL FRONTAL TOUCHSCREEN, BULK INK INTEGRADO, CONECTIVIDADE WIRELESS, REDE ETHERNET, USB 2.0, TANQUE DE TINTA ECOTANK, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 16 PPM MONO E 12PPM COLORIDA, QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS, ALIMENTAÇÃO 110V, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , MAC OS X , WINDOWS 10. TAMANHOS DE PAPEIS: A3, A3+, A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 x 148 MM, B5 182 X 257 MM, B6 125 x 176 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, DVD IMPRIMÍVEL, OFÍCIO 216 X 356 MM, 10 X 15 CM. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO , CABO USB, CARTUCHO AMARELO , CARTUCHO CIANO , CARTUCHO MAGENTA , CARTUCHO PRETO , CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CARTUCHO CINZA.	R\$ 7.554,00	R\$ 7.554,00
22	10	UN	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR I5 DE 12ª GERAÇÃO, COM CLOCK INTERNO DE 2.9 GHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 64 BITS E VIRTUALIZAÇÃO; MEMÓRIA RAM DE 8GB RAM DDR 4 DE 2400 MHZ OU SUPERIOR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB E DISCO RÍGIDO HDD E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 GB E VELOCIDADE SATA MÍNIMA DE 7200RPM; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E HDMI, CONEXÃO DISPLAYPORT INTEGRADO 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; 4 PORTAS USB 2 0 E 2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS DO BRASIL; MONITOR LED LCD FULL HD DE NO MÍNIMO 19" POLEGADAS OU SUPERIOR, COM CONEXÕES VGA E DVI OU HDMI, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE USB COM SCROLL E CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS; CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO INCLUSOS; DRIVES, MANUAIS E DISCOS DE INSTALAÇÃO INCLUSO; LEITORA E GRAVADOR	R\$ 6.774,33	R\$ 67.743,30



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE CD E DVD; A CPU (GABINETE); MOUSE, TECLADO, CABOS E MONITOR NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
23	01	UN	ELEVADOR AUTOMOTIVO 04 TONE PARA OFICINA	R\$ 23.867,00	R\$ 23.867,00
24	01	UN	MOTOSERRA MS-210	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
25	01	UN	MOTOSERRA MS-651	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
26	01	UN	FURADEIRA BT-45-STIHL PROFISSIONAL	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
27	02	UN	EQUIPAMENTO DE ANESTESIA - DESCRITIVO: MONITOR EMBUTIDO DE PARÂMETROS E CURVAS DE VENTILAÇÃO, ANALISADOR DE GASES E ETCO2; VENTILADOR TIPO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS COM OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PVC, VCV, SIMV, PSV COM VENTILAÇÃO DE BACKUP E VENTILAÇÃO MANUAL É ESPONTÂNEA, COM SISTEMA DE AUTO TESTE; MONITORAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, FLUXO, VOLUME MINUTO, PRESSÃO DE PICO E DE PLATÔ E PEEP; ENTREGA CONTROLADA POR ROTÂMETROS E DOSIFICADORES PARA OS TRÊS GASES, SEPARADAMENTE (O2, N2O E AR COMPRIMIDO); POSICIONAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO CALIBRADO. SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 COM CANISTER DE CAL SOLDADA AUTOCLAVÁVEL A VAPOR; SISTEMA DE ALARMES; ALIMENTAÇÃO BIVOLT E BATERIA INTERNA; TER NO MÍNIMO 03 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO; TER SISTEMA DE AUTO TESTE; E POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DAS MONITORIZAÇÕES CITADAS. ADEMAIS, O MONITOR MULTIPARÂMETROS DE SINAIS VITAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM MONITORIZAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA E POSSUIR NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DE 5 VIAS, SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI), PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PAI),	R\$ 183.877,00	R\$ 367.754,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>TEMPERATURA, FREQUÊNCIA CARDÍACA E RESPIRATÓRIA, CURVA DE EXPIRADO DE DIÓXIDO DE CARBONO (ETCO₂), ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS CABOS E MÓDULOS PARA LEITURA DOS PARÂMETROS CITADOS.</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO 03 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO, COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O</p> <p>EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC.; MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 10"POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE, COM POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO</p> <p>DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS P X T, F X T, V X T E ETCO₂, TAMBÉM DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE LOOPS P X V; F X V; P X F. MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES E ETCO₂ COM VISUALIZAÇÃO NA TELA PRINCIPAL</p> <p>ACESSÓRIOS DO MONITOR:</p> <p>" 01 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO.</p> <p>" 01 UNIDADE DE SENSOR CUTÂNEO DE TEMPERATURA ADULTO E PEDIÁTRICO,</p> <p>" 01 UNIDADE DE MANGUEIRA DE PNI USO ADULTO,</p> <p>" 01 MANGUITO DE PNI TAMANHO ADULTO,</p> <p>" 01 MANGUITO DE PNI TAMANHO PEDIÁTRICO,</p> <p>" 01 MANGUITO DE PNI TAMANHO NEONATAL,</p> <p>" 01 SENSOR DE SPO₂ PERMANENTE TIPO CLIP, USO ADULTO.</p> <p>" 01 SENSOR DE SPO₂ PERMANENTE TIPO CLIP, USO PEDIÁTRICO/NEONATAL. OS SENSORES DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO</p> <p>ACEITOS SENSORES "SIMILARES "OU "COMPATÍVEIS". OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM ELE.</p> <p>" 01 SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA ANESTESIA.</p> <p>5.3.8. ACESSÓRIOS APARELHO DE ANESTESIA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:</p> <p>" 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO,</p> <p>" 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO) ADULTO EM SILICONE</p> <p>AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C),</p> <p>" 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO VENTILATÓRIO)</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C).; " 02 SENSORES DE FLUXO; " 02 DRENOS (COPINHOS) PARA MODULO DE GASES; " 02 LINHAS DE GASES; " 01 MANGUEIRA DE 5 METROS PARA DE OXIGÊNIO; " 01 MANGUEIRA DE 5 METROS PARA AR COMPRIMIDO; " 01 MANGUEIRA DE 5 METROS PARA ÓXIDO NITROSO; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. POR FIM, O ATENDIMENTO DE TODOS OS ITENS ACIMA NÃO ACARRETA A DESNECESSIDADE DO LICITANTE EM OBSERVAR A TOTALIDADE DOS ELEMENTOS EXIGIDOS NO ITEM Nº 5, DO TERMO DE REFERÊNCIA. GARANTIA: 12 MESES - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS.</p>		
28	06	UN	<p>BANHEIRO QUIMICO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGENICO COM MEDIDAS MINIMO DE 1200X1200X2300 TANQUE RESERVATORIO 260 LT IDENTIFICAÇÃO MASC/FEM</p>	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00
29	01	UN	<p>MACACO JACARE HIDRAULICO 20 TON RODAS FERRO</p>	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
30	01	UN	<p>MACACO JACARE HID 03 TON COM DUPLO CIL</p>	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
31	01	UN	<p>SMART TV 43 CRYSTAL 4K 43AU7700 WI-FI 3 HDMI 1 USB DESCRIÇÃO PRODUTO ORIGINAL COM CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA. SMART TV 43" CRYSTAL 4K 43AU7700 WI-FI - BLUETOOTH HDR ALEXA BUILT IN 3 HDMI 1 USB. A SMART TV UN43AU7700GXZD TELA DE 43" CRYSTAL 4K COM PAINEL VA, OFERECENDO CORES VIVAS E IMAGENS IMPRESSIONANTES DE QUALQUER ÂNGULO. AS BORDAS SUPER FINAS AUMENTAM AINDA MAIS O CAMPO DE VISÃO E DESTACAM APENAS AS IMAGENS QUE VOCÊ QUER VER. SEU DESIGN ELEGANTE CONTRIBUI PARA DEIXAR O AMBIENTE MAIS ORGANIZADO, POIS CONTA COM CANALETAS EXCLUSIVAS PARA ORGANIZAR E ESCONDER OS FIOS. O SISTEMA OPERACIONAL TIZEN TRAZ MAIS PRATICIDADE E PERMITE COMANDAR A TV POR VOZ ATRAVÉS DE ASSISTENTES INTEGRADOS COMO BIXBY, ALEXA E GOOGLE ASSISTANT. UM DOS GRANDES DESTAQUES</p>	R\$ 3.085,00	R\$ 3.085,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		DESTE MODELO É O CONTROLE REMOTO ÚNICO DESENVOLVIDO PELA SAMSUNG. COM ELE VOCÊ PODE CONTROLAR TODOS OS APARELHOS COMPATÍVEIS CONECTADOS A TV E ACESSAR APLICATIVOS COM UM ÚNICO BOTÃO DE ATALHO. ALÉM DISSO, ESTA SMART TV OFERECE OUTRAS VANTAGENS COMO ENTRADAS HDMI E USB, CONECTIVIDADES WI-FI E BLUETOOTH E EMBALAGEM REUTILIZÁVEL.		
				TOTAL: R\$ 896.958,81

6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

7. DOS PADRÕES E NORMAS

7.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

7.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado referente ao material, substituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, após comunicação do Setor competente, que o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

10.2. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unaí-MG, 10 de abril de 2023.

Olimpio Antunes Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 2

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 3.1.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE
USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 4

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº: _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.